



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 - PMV
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA.

DOS FATOS:

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto á legalidade e verificação das demais formalidades e elaboração de Parecer do Procedimento Licitatório nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA), Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE – oriundos da agricultura familiar do município de Viseu - Pa

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já trazer à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto á economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE – oriundos da agricultura familiar do município de Viseu - Pa, realizado como Inexigibilidade de Licitação (Contratação Direta), com base nos dispositivos legais que regulamenta e institui a Inexigibilidade de licitação (Contratação Direta) no Art. 25, II da Lei de licitações 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

DA PRELIMINAR:

Isto posta, que a análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação, com análise e parecer emitidos pela Procuradoria Municipal. Onde se constatou que a empresa Contratada do Processo Administrativo, foi COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS - COOCAETES, CNPJ 14.797.571/0001-03, referindo-se ao exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se que a Prefeitura Municipal, neste processo administrativo, encontra-se em conformidade de todas as formalidades legais com a legislação vigente. Indica - se que seja realizada a publicação do Extrato do contrato para que esteja em conformidade com a lei de Publicidade conforme Constituição Federal de 1988 art. 37, § 1º.

Este é o Parecer.

Em, 09 de Março de 2017.

Alessandra Brunet Lima Ferreira
Coordenador de Controle Interno